



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 03 DE JUNHO DE 1.986

Dá nova redação ao § 2º do Artigo 3º da Resolução nº 45, de 8 de setembro de 1.982

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

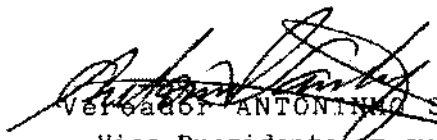
ARTIGO 1º) • § 2º do Artigo 3º da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1.982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º) Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, sem prévia autorização do Plenário, sendo vedado sua concessão para atos não oficiais.”

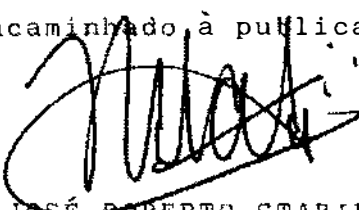
ARTIGO 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 03 de Junho de 1.986.


Vereador ANTONINHO SANTIAGO
Vice-Presidente em exercício

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.


Bel. JOSÉ ROBERTO STARILE
Diretor de Secretaria